



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Publicado em 18/08/21
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142 de 14/09/2012).

**RESOLUÇÃO 18/2021 / COMITÊ DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS – COVID -19 - NO MUNICÍPIO
DE PIRACEMA**

**O COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
AO COVID -19**, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições
legais;

RESOLVE:

Art. 1º Bares, Restaurantes, Lanchonetes e afins poderão manter seus
estabelecimentos em funcionamento até às 24h sem apresentação de artistas.

Art. 2º Fica proibido qualquer aglomeração que cause tumulto e obstrua
ruas.

Art. 3º Fica proibido som automotivo, caixas de som ou outro instrumento
similar nos logradouros públicos.

Art. 4º Bares, restaurantes, lanchonetes e afins ficam proibidos de colocarem
mesas e cadeiras do lado oposto ao estabelecimento.

Art. 5º É obrigação dos responsáveis dos bares, lanchonetes, restaurantes e
afins manterem a quantidade de clientes até o numero limite de ocupação definida pelos Fiscais
do Comitê.

Paragrafo único – Bares, lanchonetes, restaurantes e afins deverão fixar na
entrada de seus estabelecimentos a capacidade máxima permitida.

Art. 6º No interior de bares, lanchonetes, restaurantes somente é permitido a
retirada de mascara dos clientes que estejam consumindo.

Art. 7º Permite-se ocupação de 70% dos assentos já existentes nos Tempos
para Celebrações e Cultos religiosos, mantendo os protocolos sanitários determinados
anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

Art. 8º Esta resolução entra em vigor data de sua publicação.

Piracema/MG, 18 de agosto de 2021.

Wesley Diniz

Prefeito Municipal

Érica Cristina Belchior Resende

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Bruna Greco

Vice Prefeita

Keylla Andrade Peixoto Lara

Secretaria Municipal de Educação

Marcio Roberto da Silva

Presidente da Câmara dos Vereadores

Lidiane Aparecida Resende Melo

Secretaria de Assistência Social

Juliano Mateus Consolação

Departamento de Cultura

Luciano Paulo Pinto Diretor Escola

Estadual Hermenegildo Vilaça

Rafael Márcio Pereira

Procurador Jurídico Municipal

Maria Raquel Andrade Barros

Médica

Pároco Pe. Romualdo G. Leite

Representante Civil

Welingthon Marcio Sobrinho

Cmte GP PMMG